



LEI Nº 1040

DATA: 13 de Janeiro de 2003.

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a cobrança de taxa de coleta de lixo devida à municipalidade, juntamente com a conta de consumo de água devida pelos usuários deste município.

Art. 2º - O Convênio a ser firmado vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser revogado com a devida autorização legislativa.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 13 de Janeiro de 2003.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal